



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.483, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aprova as regras de financiamento, em caráter transitório, para ampliação da oferta assistencial e estruturação dos serviços de referência em oftalmologia no SUS/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
  - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
  - a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
  - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
  - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.180, de 16 de maio de 2023, que aprova a metodologia para a definição da grade de referência e organização da Rede de Atenção em Oftalmologia no âmbito do sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;



- a Resolução SES/MG n° 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual n° 48.600 de 10 de abril de 2023;
- a importância de fortalecer o acesso à atenção especializada voltada à saúde ocular para propiciar intervenção oportuna e evitar danos irreversíveis à visão;
- a necessidade de induzir a organização da Rede de Atenção em Oftalmologia no SUS/MG, potencializar a oferta assistencial nas subespecialidades da oftalmologia e melhorar a qualidade de vida dos usuários no que se refere à atenção à saúde ocular;
- a necessidade de apoiar a estruturação dos serviços conforme levantamento realizado pela Diretoria de Políticas e Estruturação da Atenção Especializada da SES/MG por meio dos formulários do Google Forms;
- o Ofício n° 302/2023, de 29 de novembro de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG n° 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as regras de financiamento, em caráter transitório, para ampliação da oferta assistencial e estruturação dos serviços de referência em oftalmologia no SUS/MG.

§1º - O financiamento de que trata esta Deliberação deverá ser utilizado de forma complementar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB/SUS/MG n° 4.065 de 07 de dezembro de 2022, para aplicação nas seguintes tipologias:

I- Serviços de Tipologia II - Ambulatórios Especializados para realizar os procedimentos obrigatórios e opcionais, definidos pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.065, de 07 de dezembro de 2022.

II- Serviços de Tipologia III - Unidades de Referência em Alta Complexidade para realizar os procedimentos obrigatórios e opcionais, definidos pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.065, de 07 de dezembro de 2022.

§2º - O financiamento de que trata esta Deliberação não poderá ser utilizado para incremento dos procedimentos oftalmológicos contemplados pelo Opera Mais, contidos na Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.301, de 25 de julho de 2023.



§3º - O financiamento de que trata esta Deliberação não poderá ser repassado para os Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE).

Art. 2º - O objetivo do projeto de caráter transitório é induzir a implantação da Rede de Atenção em Oftalmologia no SUS/MG por meio do fomento à ampliação do escopo assistencial e estruturação de potenciais serviços de atenção especializada em oftalmologia, considerando os critérios estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Para a definição dos municípios beneficiários a serem contemplados pelo projeto transitório, observou-se os seguintes critérios de elegibilidade:

I- Possuir estabelecimentos de saúde habilitados no código 05.06 destinado ao tratamento do Glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica com produção nas bases de dados oficiais do SUS/MG no período entre agosto de 2022 a julho de 2023, para os procedimentos listados no Anexo desta Deliberação;

II- Possuir estabelecimentos de saúde com habilitação 05.03 destinado às Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade com produção nas bases de dados oficiais do SUS/MG no período entre agosto de 2022 a julho de 2023, para os procedimentos listados no Anexo desta Deliberação;

III- Registro de habilitação nos códigos 05.06 (tratamento do Glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica) e/ou 05.03 (Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade), conforme listagem oficial no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES com competência inicial de janeiro a setembro de 2023.

Art. 4º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, considerou-se o valor do cofinanciamento estadual da Rede de Atenção em Oftalmologia, estabelecido pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.180, de 16 de maio de 2023, correspondente a R\$ 67.262.533,30 (sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), de acordo com os seguintes critérios:

I - 40% do valor destinado aos municípios elegíveis segundo o fator da população, definido a partir da análise da população de referência pactuada na PPI para assistência em Glaucoma e população total, perfazendo o montante de R\$ 26.905.013,32 (vinte e seis milhões, novecentos e cinco mil, treze reais e trinta e dois centavos);



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

II - 60% do valor destinado aos municípios elegíveis de acordo com o fator de alocação da produção definido a partir da análise da produção aprovada e execução do teto da PPI, perfazendo o total de R\$ 40.357.519,98 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Art. 5º - Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

**FABIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.483, DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2023. (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Define as regras de financiamento, em caráter transitório, para ampliação da oferta assistencial e estruturação dos serviços de referência em oftalmologia no SUS/MG, instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.459, de 22 de novembro de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.483, de 29 de novembro de 2023, que aprova as regras de financiamento, em caráter transitório, para ampliação da oferta assistencial e estruturação dos serviços de referência em oftalmologia no SUS/MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Definir regras de financiamento, em caráter transitório, para ampliação da oferta assistencial e estruturação dos serviços de referência em oftalmologia no SUS/MG.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único - O financiamento de que trata esta Resolução deverá ser utilizado para indução da assistência oftalmológica de forma complementar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB/SUS/MG nº 4.065 de 07 de dezembro de 2022

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos beneficiários e valores, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.459, de 22 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: A metodologia de dimensionamento do cofinanciamento estadual para atender ao objeto deste projeto transitório está descrita no Anexo I.

Art. 3º - O cofinanciamento estadual de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 67.262.533,30 (sessenta e sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº: 4291.10.302.158.4463.0001 334141 10.1; 4291.10.302.158.4463.0001 334541 10.1; 4291.10.302.158.4463.0001 335041 10.1; 4291.10.302.158.4463.0001 339039 10.1; 4291.10.302.158.4463.0001 339539 10.1 – UPG 820.

§1º - A relação dos beneficiários e os respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado por meio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde/Entidades, em conta específica.

§3º - O recurso financeiro deverá ser utilizado para ampliação qualitativa do escopo assistencial e estruturação de potenciais serviços de atenção especializada em oftalmologia, especificamente nas tipologias II e III, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022.

§4º - Até 40% (quarenta por cento) do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, cuja natureza é de custeio, poderá, à luz do Art. 17 § 1º do Decreto nº 48.600/2023, ser utilizado para aquisição dos equipamentos constantes no Anexo II desta Resolução, conforme a tipologia dos serviços.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar os Termos de Compromisso/Termo de Metas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 5º - O valor será repassado em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostas no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde/Entidades.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão vigência de 07 (sete) meses, devendo as diretrizes futuras serem divulgadas em Resolução específica com as regras de financiamento da Rede de Atenção em Oftalmologia no SUS/MG, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Os procedimentos para a verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 46.800/2023, e na Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 9º - Sem prejuízo da prestação de contas final, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no sistema informatizado disponibilizado pela SES/MG, nos prazos estabelecidos nos Regulamentos vigentes, bem como apresentar Relatório de Gestão no prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 - A não apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação no prazo estipulado, ou a sua não aprovação ensejará a adoção, pela SES/MG, das medidas previstas no Decreto Estadual nº 46.800/2023.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

**FABIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2023. (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**1 - METODOLOGIA PARA DIMENSIONAMENTO DO RECURSO FINANCEIRO ESTADUAL DO PROJETO TRANSITÓRIO.**

I- O valor correspondente à R\$ 26.905.013,32 (vinte e seis milhões, novecentos e cinco mil, treze reais e trinta e dois centavos) foi distribuído entre os municípios elegíveis de acordo com o fator de alocação da população, que corresponde à média de abrangência definida a partir do percentual de referência, segundo a população pactuada na PPI para assistência em Glaucoma (código 03.01.01.010-2) em relação à população total, sendo que:

A) para os municípios de origem com mais de um pacto, foram considerados os atendimentos com maior meta física;

B) para os municípios sem habilitação no código 05.06 (Tratamento do Glaucoma com medicamentos), porém com habilitação no código 05.03 (Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade), foi considerada como população de abrangência, a população da microrregião à qual pertence o município beneficiário.

II- O valor correspondente à R\$ 40.357.519,98 (quarenta milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos) foi distribuído entre os municípios elegíveis de acordo com a execução do teto da PPI na competência novembro de 2023, para os seguintes códigos:

02.01.01.011-9	Procedimentos diagnósticos
02.05.02.002-0	
02.05.02.008-9	
21106	
405	Cirurgias do aparelho da visão de MC ambulatorial
90704	Cirurgias eletivas oftalmológicas de MC hospitalar
90804	Cirurgias de urgência oftalmológicas de MC hospitalar
90632	Futuras programações
03.01.01.010-2	Consulta/Diagnóstico Glaucoma
FOG 030305	Tratamento Glaucoma





Sendo assim, o valor da parcela atribuída a cada município beneficiário considerou o fator de alocação da produção, que corresponde à média de produção definida a partir do percentual da produção aprovada pelo município no período entre agosto/2022 e julho/2023, em relação à produção total de Minas Gerais no mesmo período, somada ao percentual de extrapolação do teto da PPI para cada benefício em comparação ao extrapolação total do Estado.

## **2 - PROCEDIMENTOS APURADOS NOS SISTEMAS OFICIAIS DO SUS/MG PARA ELEGIBILIDADE DOS SERVIÇOS HABILITADOS.**

### **2.1 Procedimentos apurados no SIA-SUS para os serviços com habilitação 05.06, destinada ao tratamento do Glaucoma com medicamentos**

301010102 CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)
303050012 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA
303050039 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA )
303050047 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
303050055 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)
303050063 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA )
303050071 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
303050080 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
303050098 TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINO
303050101 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR
303050110 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR
303050152 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR



303050160 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
303050179 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
303050187 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
303050195 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
303050209 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
303050217 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
303050225 TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS

**2.2 Procedimentos apurados no SIA e SIH-SUS para os serviços com habilitação 05.03, destinada às Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia de Alta Complexidade**

0405010133 RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA
0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
0405040024 CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES
0405040040 DESCOMPRESSÃO DE NERVO ÓPTICO
0405040059 DESCOMPRESSÃO DE ORBITA
0405040083 EXENTERAÇÃO DE ORBITA
0405040091 EXÉRESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR
0405040148 ORBITOTOMIA
0405040156 RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA
0405040164 RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ORBITA
0405050186 IRIDOCICLECTOMIA
0405050232 RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO
0405050313 TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE
0405050372 FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL



0405050380 CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA

**2.3- Municípios elegíveis segundo habilitações ativas e com produção aprovada nos sistemas oficiais do SUS –SIA/ SIH**

<b>HABILITAÇÃO 05.06 - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DO GLAUCOMA</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>PRESTADOR</b>
ALMENARA	2108992	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES
ARAÇUAÍ	5824591	CISMEJE
BELO HORIZONTE	3265846	CENTRO MUNICIPAL DE OFTALMOLOGIA
BELO HORIZONTE	26719	CENTRO OFTALMOLOGICO DE MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE	27049	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSERH
BELO HORIZONTE	26808	HOSPITAL EVANGELICO DE BELO HORIZONTE
BELO HORIZONTE	4034236	HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS
BELO HORIZONTE	2695049	NM NUCLEO MEDICO LTDA
BELO HORIZONTE	27014	SANTA CASA DE BELO HORIZONTE
BETIM	2125943	CENTRO R E ESPECIALIDADES DIVINO FERREIRA BRAGA
IGARAPE	979538	HOSPITAL ICISMEP
BOCAIUVA	9621369	IOFM INSTITUTO DE OLHOS FREDERICO MURTA
CONTAGEM	2189941	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA IRIA DINIZ CAE IRIA DINIZ
CONTAGEM	7221029	CEOC CENTRO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE CONTAGEM
CONTAGEM	2188937	ELDORADO CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
CONTAGEM	2154676	IMOC INSTITUTO MINEIRO DE OLHOS CONTAGEM LTDA
DIVINOPOLIS	2159252	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS
GOVERNADOR VALADARES	2222159	CROS CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA SOCIAL
GOVERNADOR VALADARES	2118661	HOSPITAL BOM SAMARITANO
GUANHAES	2144530	HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO
IPATINGA	2805421	HOSPITAL DE OLHOS VALE DO ACO LTDA
ITABIRA	2218690	FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

ITANHANDU	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU
ITAOBIM	7748299	WG OFTALMOLOGIA
ITUIUTABA	2200902	HOSPITAL SAO JOSE
JANAUBA	2764032	CENTRO MEDICO JANAUBA
JUIZ DE FORA	3154920	ACISPES
JUIZ DE FORA	2153742	ASSOCIACAO DOS CEGOS EM JUIZ DE FORA
MIRAI	2161702	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO
MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS
PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS
PATROCINIO	2152991	HOSPITAL DAS CLINICAS DE PATROCINIO LTDA
PIRAPORA	2119528	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE
PONTE NOVA	2099497	CISAMAPI
TEOFILO OTONI	9644040	OCULAR CENTRO DE OFTALMOLOGIA
UBÁ	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL
UBERABA	2206595	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM
UBERLANDIA	2146339	AMBULATORIO AMELIO MARQUES
UBERLANDIA	2697254	ISOOLHOS
UBERLANDIA	7803850	NEO OFTALMOLOGIA UBERLANDIA
VIÇOSA	2128047	CISMIV
SALINAS	3522156	OFTALMOCENTER HOSPITAL DE OLHOS

**HABILITAÇÃO 05.03 - UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>PRESTADOR</b>
ITAJUBÁ	2208857	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA
ITANHANDU	2764792	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU
PARÁ DE MINAS	5680972	CEO
PASSOS	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS
UBÁ	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL

**BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS SEGUNDO TIPOLOGIA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TIPOLOGIA	MUNICÍPIO	FATOR DE ALOCAÇÃO POPULAÇÃO	FATOR DE ALOCAÇÃO DE PRODUÇÃO*	TOTAL
II	ALMENARA	R\$ 92.747,47	R\$ 65.893,83	R\$ 158.641,30
II	ARAÇUAÍ	R\$ 196.979,99	R\$ 146.058,48	R\$ 343.038,47
II	BELO HORIZONTE	R\$8.583.845,70	R\$ 13.453.873,17	R\$ 22.037.718,87
II	BETIM	R\$ 598.201,43	R\$ 2.266.985,27	R\$ 2.865.186,70
II	BOCAIÚVA	R\$ 96.114,91	R\$ 123.443,02	R\$ 219.557,93
II	CONTAGEM	R\$ 819.481,95	R\$ 2.327.030,98	R\$ 3.146.512,93
II	DIVINÓPOLIS	R\$ 323.651,16	R\$ 866.240,18	R\$ 1.189.891,34
II	GOVERNADOR VALADARES	R\$ 751.036,23	R\$ 1.433.308,80	R\$ 2.184.345,03
II	GUANHÃES	R\$ 394.921,93	R\$ 182.475,18	R\$ 577.397,11
II	IGARAPÉ	R\$ 508.102,67	R\$ 27.673,46	R\$ 535.776,13
II	IPATINGA	R\$ 944.101,52	R\$ 1.400.555,33	R\$ 2.344.656,85
II	ITABIRA	R\$ 249.351,03	R\$ 647.375,33	R\$ 896.726,36
III	ITAJUBÁ	R\$ 272.869,59	R\$ 208.133,49	R\$ 481.003,08
III	ITANHANDU	R\$ 2.375.184,13	R\$ 1.189.245,69	R\$ 3.564.429,82
II	ITAOBIM	R\$ 361.471,31	R\$ 76.077,84	R\$ 437.549,15
II	ITUIUTABA	R\$ 1.172.529,19	R\$ 445.878,58	R\$ 1.618.407,77
II	JANAÚBA	R\$ 365.039,41	R\$ 506.545,69	R\$ 871.585,10
III	JUIZ DE FORA	R\$ 1.568.357,13	R\$ 2.261.732,99	R\$ 3.830.090,12
II	MIRAÍ	R\$ 201.379,92	R\$ 26.650,17	R\$ 228.030,09
II	MONTES CLAROS	R\$ 1.465.391,81	R\$ 4.125.961,56	R\$ 5.591.353,37
III	PARÁ DE MINAS	R\$ 316.826,29	R\$ 397,06	R\$ 317.223,35
III	PASSOS	R\$ 682.360,66	R\$ 306.587,08	R\$ 988.947,74
II	PATROCÍNIO	R\$ 1.039.129,22	R\$ 281.816,23	R\$ 1.320.945,45
II	PIRAPORA	R\$ 183.449,43	R\$ 352.127,47	R\$ 535.576,90
II	PONTE NOVA	R\$ 313.602,35	R\$ 602.734,97	R\$ 916.337,32
II	SALINAS	R\$ 50.911,69	R\$ 105.381,78	R\$ 156.293,47
II	TEÓFILO OTONI	R\$ 382.352,11	R\$ 403.173,06	R\$ 785.525,17
II	UBÁ	R\$ 496.514,25	R\$ 231.796,55	R\$ 728.310,80
II	UBERABA	R\$ 1.050.350,37	R\$ 344.566,86	R\$ 1.394.917,23
II	UBERLÂNDIA	R\$ 914.993,67	R\$ 5.678.171,17	R\$ 6.593.164,84
II	VIÇOSA	R\$ 133.764,80	R\$ 269.628,71	R\$ 403.393,51
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 26.905.013,32</b>	<b>R\$ 40.357.519,98</b>	<b>R\$ 67.262.533,30</b>

\*Foram desconsiderados da análise apresentada a execução dos procedimentos financiados via FAEC.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE PODERÃO SER ADQUIRIDOS COM O RECURSO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO

TIPOLOGIA		EQUIPAMENTOS*
II	<b>Ambulatório Especializado</b>	Ar Condicionado, Armário, Arquivo, Autorefrator, Balde a Pedal, Balde/ Lixeira, Cadeira Oftalmológica, Coluna Oftalmológica, Computador (Desktop-Avançado), Computador Portátil (Notebook), Estante, Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional), Lâmpada de Fenda, Lensômetro, Mesa de Escritório, Mesa para Computador, Mesa para Consultório, Mesa para Impressora, Mocho, Oftalmoscópio Binocular Indireto, Projetor Oftalmológico, Pupilômetro, Refrator de Greens, Stereo Fly-Test Titmus - Tela de Projeção, Tonômetro, Biômetra de Coerência Óptica, Biômetro Ultrassônico/ Ecobiômetro (com paquímetro), Campímetro (computadorizado), Fotocoagulador a Laser, Laser para Oftalmologia (YAG/Diodo), Microscópio, Especular de Córnea, Tomógrafo de Coerência Óptica, Topógrafo de Córnea, Ultrassom Oftalmológico, Retinógrafo (com capacidade para AFG), Retinógrafo portátil, PAM, Conjunto facoemulsificador, Microscópio cirúrgico oftalmológico, Vitreófago, Blefarostato aramado, Gancho Sinskey, Gancho chopper Nagahara, Pinça de dente 0.12 mm, Cânula de irrigação, Cânula de hidrodissociação, Porta agulha oftalmológico, Dupla via, Pinça de lente reta, Caixa para o instrumental perfurada, Cubas redondas, Espátula de íris, Pinça colibri, Pinça de assepsia reta, Pinça de dente delicada 0.2, Pinça de ponto reta, Pinça dente de rato reta, Pinça hemostática (reta e curva), Tesoura de conjuntiva, Tesoura de córnea e Tesoura de íris reta.



<b>III</b>	<b>Unidade de Referência de Alta Complexidade</b>	Anel de uso Oftalmológico (Instrumental) , Cautério, Equipamento Para Crosslinking Corneano, Criocautério Oftalmológico, Eletroretinógrafo Microcerátomo, Punch Oftalmológico, Sonda de uso Oftalmológico, Trépano, Tesoura de argola, Cabo bisturi nº1, Afastadores Desmarres, Compasso ajustável, Compasso de régua, Gancho arredondado, Gancho Jamerson para músculo, Gancho Marcador de Retina, Gancho para oblíquo, Gancho reto c/ cabeça, Gancho reto s/ cabeça, Passarinho, Pinça de ponto curva, Pinça dente de rato curva, Pinça Hemostática, Pinça Miostato, Porta agulha delicado, Retratores Desmarres, Tesoura de argola curva, Tesoura de argola reta.
------------	---	--

\*Considerando que a assistência será cumulativa nas categorias dos serviços especializados para o modelo estadual da Rede de Oftalmologia, o serviço de tipologia superior, poderá adquirir os equipamentos indicados para a tipologia inferior, podendo o gestor municipal se valer do disposto nos §2º do art. 8º, § 2º e § 4º do art. 9º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065, de 07 de dezembro de 2022.



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Repasse do valor integral estabelecido por beneficiário em dezembro de 2023, referente ao período de dezembro/2023 a junho/2024, após assinatura dos Termos de Compromisso/Metas, conforme diretrizes dispostas pelo Decreto 48.600/2023.

**2 - REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO ESTADUAL VINCULADO AO PROJETO TRANSITÓRIO**

<b>Natureza da despesa</b>	<b>Percentual do valor global do recurso a ser aplicado para despesas correntes ou de capital</b>	<b>Objeto</b>
Custeio	No mínimo 60%	Ampliação do escopo assistencial de acordo com as carteiras obrigatórias e opcionais dos serviços de tipologias II e III, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065/2022.
Investimento	No máximo 40%	Aquisição dos equipamentos listados no Anexo II desta Resolução, conforme as tipologias dos serviços de assistência oftalmológica especializada.





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

1 - INDICADOR DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Quadro 1- Detalhamento do indicador

INDICADOR DE ABRANGÊNCIA REGIONAL									
Descrição do indicador	Assegurar o acesso da população referenciada à assistência especializada em oftalmologia.								
Fonte	Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do SUS – SIA/SIH/SUS.								
Meta	≥ 30% da produção de oftalmologia para os municípios de abrangência*. <i>*Serão considerados os pactos da PPI para assistência em Glaucoma Clínico e SIH média.</i>								
Descrição da Meta	Será avaliada a execução dos procedimentos elencados nos quadros 3 e 4, alusivos às tipologias II e III, conforme estabelecido pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.065/2022.								
Método de Cálculo	$AR = \frac{\text{Produção total para municípios de abrangência}}{\text{Produção total}} \times 100$								
Período de Monitoramento	<table border="1"><thead><tr><th>Ano do Monitoramento</th><th>Mês de apuração</th><th>Período apurado no SIA/SIH/SUS</th></tr></thead><tbody><tr><td>2024</td><td>outubro/2024</td><td>dezembro/2023 a junho/2024</td></tr></tbody></table>	Ano do Monitoramento	Mês de apuração	Período apurado no SIA/SIH/SUS	2024	outubro/2024	dezembro/2023 a junho/2024		
Ano do Monitoramento	Mês de apuração	Período apurado no SIA/SIH/SUS							
2024	outubro/2024	dezembro/2023 a junho/2024							

Quadro 2- Procedimentos elencados para a tipologia II, a serem monitorados pelo indicador.

TIPOLOGIA	CARTEIRA	CÓDIGO	PROCEDIMENTO*
II	Consulta Oftalmológica Básica	211060216	TESTE DE SCHIRMER
II	Consulta Oftalmológica Básica	405010060	EPILACAO DE CILIOS
II	Glaucoma - Clínico	301010102	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiaÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II	Glaucoma - Clínico	303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA
II	Glaucoma - Clínico	211060208	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA
II	Glaucoma - Clínico	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
II	Glaucoma - Clínico	303050039	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA )
II	Glaucoma - Clínico	303050047	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
II	Glaucoma - Clínico	303050055	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)
II	Glaucoma - Clínico	303050063	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA )
II	Glaucoma - Clínico	303050071	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
II	Glaucoma - Clínico	303050080	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
II	Glaucoma - Clínico	303050098	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINO
II	Glaucoma - Clínico	303050101	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA MONOCULAR
II	Glaucoma - Clínico	303050110	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE PILOCARPINA BINOCULAR



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II	Glaucoma - Clínico	303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR
II	Glaucoma - Clínico	303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
II	Glaucoma - Clínico	303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
II	Glaucoma - Clínico	303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
II	Glaucoma - Clínico	303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
II	Glaucoma - Clínico	303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
II	Glaucoma - Clínico	303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
II	Glaucoma - Clínico	303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
II	Urgência - Clínico	301060029	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA
II	Urgência - Clínico	301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA
II	Urgência - Clínico	405010044	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA
II	Urgência - Clínico	405010060	EPILACAO DE CILIOS
II	Retina - Clínico	211060135	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE
II	Córnea - Clínico	211060097	ESTESIOMETRIA
II	Córnea - Clínico	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
II	Córnea - Clínico	211060216	TESTE DE SCHIRMER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II	Córnea - Clínico	211060240	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO
II	Córnea - Clínico	211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea
II	Estrabismo - Clínico	303050020	EXERCICIOS ORTOPTICOS
II	Catarata Diagnóstico	211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
II	Catarata Diagnóstico	211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea
II	Catarata Tratamento	405040130	INJECÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR
II	Catarata Tratamento	405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
II	Catarata Tratamento	405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
II	Catarata Tratamento	405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
II	Catarata Tratamento	405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
II	Catarata Tratamento	405050160	INJECÃO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA
II	Catarata Tratamento	405050267	SINEQUIOLISE A YAG LASER
II	Catarata Tratamento	405050283	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR
II	Catarata Tratamento	405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

\*Foram desconsiderados na relação disposta no quadro 2, os procedimentos cofinanciados pelo Estado por meio dos seguintes programas: CEAE, Opera Mais e Miguilim, bem como os procedimentos financiados via FAEC.

**Quadro 3- Procedimentos elencados para a tipologia III, a serem monitorados pelo indicador.**

TIPOLOGIA	CARTEIRA	CÓDIGO	PROCEDIMENTO*
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405010052	EPILACAO A LASER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405010109	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405010168	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405010176	SUTURA DE PALPEBRAS
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405010192	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405010206	PUNCTOPLASTIA
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405040199	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405050291	SUTURA DE CONJUNTIVA
III	Plástica Ocular - Pequenos Procedimentos Cirúrgicos	405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	303050136	TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	303050144	TRATAMENTO CLÍNICO DE INTERCORRÊNCIAS OFTALMOLÓGICAS DE ORIGEM INFECCIOSA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405010133	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405030096	SUTURA DE ESCLERA
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405030118	TRATAMENTO CIRURGICO DE MIIASE PALPEBRAL
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405050305	SUTURA DE CORNEA
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405010176	SUTURA DE PALPEBRAS
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	303050098	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA COM DISPENSAÇÃO DE ACETAZOLAMIDA MONOCULAR OU BINOCULAR
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CórNEA
III	Urgência - Clínico e Cirúrgico	405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
III	Glaucoma - Cirúrgico	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
III	Glaucoma - Cirúrgico	405050178	IRIDECTOMIA CIRURGICA
III	Glaucoma - Cirúrgico	405050208	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR
III	Glaucoma - Cirúrgico	702070050	TUBO DE DRENAGEM PARA GLAUCOMA
III	Glaucoma - Laser	405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
III	Glaucoma - Laser	405050194	IRIDOTOMIA A LASER
III	Retina - Laser e aplicação intravítrea de antiVEGF	211060283	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA
III	Retina - Laser e aplicação intravítrea de antiVEGF	303050233	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA
III	Plástica - Cirúrgico	201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
III	Plástica - Cirúrgico	201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

III	Plástica - Cirúrgico	208090029	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)
III	Plástica - Cirúrgico	405010141	SIMBLEFAROPLASTIA
III	Plástica - Cirúrgico	405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
III	Plástica - Cirúrgico	405010133	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA
III	Córnea - Cirúrgico	201010119	BIOPSIA DE CORNEA
III	Córnea - Cirúrgico	405050038	CAUTERIZACAO DE CORNEA
III	Córnea - Cirúrgico	405050062	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO
III	Córnea - Cirúrgico	405050070	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS
III	Córnea - Cirúrgico	405050399	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CórNEA
III	Córnea - Cirúrgico	405050305	SUTURA DE CORNEA
III	Retina - Cirúrgico	405030037	CRIOTERAPIA OCULAR
III	Retina - Cirúrgico	405030150	VITRIOLISE A YAG LASER
III	Retina - Cirúrgico	405030215	RETINOPEXIA PNEUMATICA
III	Retina - Cirúrgico	405030223	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE
III	Retina - Cirúrgico	405030231	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL
III	Uveítes - Clínico	211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
III	Neuro-Oftalmologia Clínico	211060070	ELETRO-OCULOGRAFIA
III	Neuro-Oftalmologia Clínico	211060089	ELETRORETINOGRAFIA
III	Neuro-Oftalmologia Clínico	211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO
III	Neuro-Oftalmologia Clínico	211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR
III	Cirurgias de Órbita	405040083	EXENTERACAO DE ORBITA
III	Cirurgias de Órbita	405040164	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

III	Oncologia Oftalmológica	201010097	BIOPSIA DE CONJUNTIVA
III	Oncologia Oftalmológica	201010186	BIÓPSIA DE ESCLERA
III	Oncologia Oftalmológica	201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR
III	Oncologia Oftalmológica	201010356	BIOPSIA DE PALPEBRA
III	Oncologia Oftalmológica	405010087	EXTIRPAÇÃO DE GLANDULA LACRIMAL
III	Oncologia Oftalmológica	405010133	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA
III	Oncologia Oftalmológica	405030010	APLICAÇÃO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL
III	Oncologia Oftalmológica	405030029	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR
III	Oncologia Oftalmológica	405030126	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA
III	Oncologia Oftalmológica	405030185	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR
III	Oncologia Oftalmológica	405040024	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES
III	Oncologia Oftalmológica	405040091	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR
III	Oncologia Oftalmológica	416030246	EXENTERAÇÃO DE ÓRBITA EM ONCOLOGIA

\*Foram desconsiderados na relação disposta no quadro 3, os procedimentos cofinanciados pelo Estado por meio dos seguintes programas: CEAE, Opera Mais e Miguilim, bem como os procedimentos financiados via FAEC.